



EDIÇÃO EXTRA
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 26 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022 * nº 1822 * Pág. 001/004

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.323, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O MÊS DEZEMBRO VERDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o mês Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

Art. 2º A instituição do Dezembro Verde tem como objetivos:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

II – dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III – contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de João Pessoa;

IV – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º O Anexo único da lei Ordinária nº 13.768/2019, passa ter a seguinte redação.

“ANEXO ÚNICO”


(...)

X – DATAS COMEMORATIVAS DE DEZEMBRO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
MÊS DE DEZEMBRO	Dezembro Verde	

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de dezembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Zezinho do Botafogo

LEI ORDINÁRIA Nº 14.324, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME RUA JOSÉ ROBSON FAUSTO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome **RUA JOSÉ ROBSON FAUSTO**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de dezembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Zezinho do Botafogo.

LEI ORDINÁRIA Nº 14.325, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

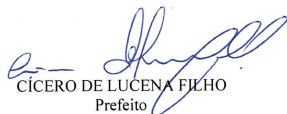
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO INTEGRADA MÃES DE AUTISTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO INTEGRADA MÃES DE AUTISTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter educativo, assistencial, beneficente, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, fundada em 17 de abril de 2018, devidamente registrada no Serviço Notarial e Regional Toscano de Brito.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Bruno Farias

LEI ORDINÁRIA Nº 14.326, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME DA RUA ADILSON CRISTIANO MENDONÇA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome **RUA ADILSON CRISTIANO MENDONÇA DA SILVA**.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal através do setor competente providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Zezinho do Botafogo

LEI ORDINÁRIA Nº 14.327, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME DA RUA JOSÉ NAZÁRIO DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome **RUA JOSÉ NAZÁRIO DE BRITO**.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal através do setor competente providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Fernando Milanez Neto.

LEI ORDINÁRIA Nº 14.328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME RUA JUVÊNCIO LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome **RUA JUVÊNCIO LIMA**.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Márcio Diego F. Tavares**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Margareth de Fátima Formiga M. Diniz**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Felipe Matos Leitão**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Controlad. Geral do Município: **Eudes Moaci Toscano Júnior**
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da C. Sobrinho**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G.**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Trabalho, Produção e Renda: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivoneite Porfirio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprint. de Mobilidade Urbana: **George Ventura Moraes**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com


Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Zezinho do Botafogo.

LEI ORDINÁRIA Nº 14.329, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018,
QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS
QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS
PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA,
O NOME DA RUA CARLOS ANTÔNIO DOS
SANTOS, NO BAIRRO DE PARATIBE,
PRÓXIMO AO CONDOMÍNIO NICE DE
OLIVEIRA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

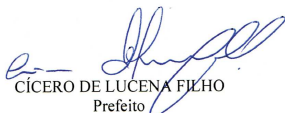
Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que
consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o
nome **RUA CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, NO BAIRRO DE PARATIBE,
PRÓXIMO AO CONDOMÍNIO NICE DE OLIVEIRA.**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas
indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao
cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Marmuthe Cavalcanti.

LEI ORDINÁRIA Nº 14.330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018,
QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS
QUE DÃO NOME AS ARTÉRIAS PÚBLICAS
DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME
DA RUA PRAIA DO ARRAIAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que
consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o
nome **RUA PRAIA DO ARRAIAL.**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas
indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao
cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Coronel Sobreira.

LEI ORDINÁRIA Nº 14.331, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018,
QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS
QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS
PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA,
O NOME RUA MONSENHOR ALOÍSIO
CATÃO TORQUATO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que
consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o
nome **RUA MONSENHOR ALOÍSIO CATÃO TORQUATO.**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas
indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao
cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Thiago Lucena.

LEI ORDINÁRIA Nº 14.332, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOME AS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME DA RUA PRAIA DE PITIMBU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome **RUA PRAIA DE PITIMBU**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Coronel Sobreira.

LEI ORDINÁRIA Nº 14.333, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOME AS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME DA RUA PRAIA DO AMOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome **RUA PRAIA DOAMOR**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Coronel Sobreira.

Decreto Nº 9.948, de 31 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA PROGEM NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 129115/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Procuradoria Geral do Município no valor de R\$ 1.047.805,00 (um milhão, quarenta e sete mil, e oitocentos e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária conforme discriminação a seguir:

05.000 – Procuradoria Geral do Município
05.101 – Gabinete do Procurador

	R\$
28.846.5049.057002 – Execução de Setenças Judiciais	
3.3.90.91 – 1001/0100 - Sentenças Judiciais	1.047.805,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI - Principal - (Código Rec. 1.1.1.8.01.4.1), verificado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, devidamente contabilizada através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, elaborado pela Secretaria das Finanças, conforme disposto do Decreto nº 9.943, de 31 de dezembro de 2021 e de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 – Procuradoria Geral do Município
05.101 – Gabinete do Procurador

	R\$
28.846.5049.057002 – Execução de Setenças Judiciais	
3.1.90.91 – 1001/0100 - Sentenças Judiciais	526.372,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: JANEIRO-DEZEMBRO/2021	
ITBI-PRINCIPAL (CÔD. REC. 1.1.1.8.01.4.1).....	521.433,00
TOTAL	1.047.805,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de dezembro de 2021


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças



**OUVIDORIA
GERAL**



**LIGUE
162**

83 98841-9383